

## **DECRETO Nº 39.569 DE 14/04/2021.**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO IMETAME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E LEI Nº 4.359/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, a título precário e gratuito, a permissão de uso do bem público municipal descrito abaixo, à ASSOCIAÇÃO IMETAME, inscrita no CNPJ n.º 06.986.842/0001-40, conforme Processo Administrativo n.º 8.773/2020, a saber:

“Área aproximada de 8.216,12 m<sup>2</sup>, Perímetro 421,83m, localizada no entroncamento da Rua Luiz Nunes Loureiro com a Avenida Morobá, s/n, Bairro Morobá – Aracruz/ES, próxima ao campo de futebol do Morobá, de propriedade do Município de Aracruz, localizado entre as coordenadas (UTM) 368467/7807066, 368448/7807033, 368508/780647 e 368569/7806994, tendo as seguintes confrontações: ao norte com a 'Av. Morobá'; ao leste com a 'Av. Morobá'; ao oeste com a via 'Rua Luiz Nunes Loureiro'; ao sul com as terras de propriedade de 'Suzano Papel Celulose'.”

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação dos bens públicos, bem como não poderá ceder, transferir, doar ou sublocar os bens públicos, objeto deste Decreto, ficando obrigado a mantê-los em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a sua funcionalidade.

Art. 3º O Permissionário fica obrigado a devolver os bens públicos cedidos, na mesma condição em que recebeu, quando solicitado pelo Permitente.

Parágrafo único. O Permissionário se responsabilizará por todos os danos causados ao bens públicos, ainda que atribua-os a caso fortuito ou força maior, respondendo, ainda, por penalidades e multas por descumprimento das cláusulas previstas nos Termo de Cessão de Uso e deste decreto.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário e gratuito, não fazendo o permissionário *jus* a qualquer indenização.

Parágrafo único. Fica reservado ao Município de Aracruz/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada da área, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º A presente permissão de uso de área pública municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando a arborização urbana do Bairro Marobá;

§ 1º O plantio de mudas a ser realizado pelo permissionário na área pública objeto da presente Permissão de Uso seguirá as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos autos do Processo Administrativo nº 8.773/2020 e no respectivo Termo de Permissão de Uso;

§ 2º Ficará o permissionário responsável pelo plantio, acompanhamento e manutenção das espécies arbóreas plantadas, no prazo previsto neste Decreto.

Art. 6º Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas na Lei nº 4.359, de 30/12/2020.

Art. 7º A permissão de uso vigorará pelo prazo determinado de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 14 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A ASSOCIAÇÃO IMETAME.**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Carlos Coutinho**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 169.271 SSP-ES e inscrito no CPF nº 303.015.997-34, e Associação **IMETAME**, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins econômicos e de interesse público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.842/0001-40, com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 643, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, doravante denominada **IMETAME**, neste ato representada por Bruno Carlesso dos Reis, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 13.507 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 086.998.667-80, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 4.359/2020, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos autos do Processo Administrativo nº 8.773/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso, a título gratuito, de espaço público, contendo área aproximada de 8.216,12 m<sup>2</sup>, Perímetro 421,83m, localizada no entroncamento da Rua Luiz Nunes Loureiro com a Avenida Morobá, s/n, Bairro Morobá – Aracruz/ES, próxima ao campo de futebol do Morobá, de propriedade do Município de Aracruz, localizado entre as coordenadas (UTM) 368467/7807066, 368448/7807033, 368508/780647 e 368569/7806994, tendo as seguintes confrontações: ao norte com a 'Av. Morobá'; ao leste com a 'Av. Morobá'; ao oeste com a via 'Rua Luiz Nunes Loureiro'; ao sul com as terras de propriedade de 'Suzano Papel Celulose'.”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:**

2.1 A Permissão de Uso de bem público objeto deste Termo se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando a arborização de área pública urbana no Bairro Morobá, conforme solicitação da Associação de Moradores do Bairro Morobá nos autos do Processo Administrativo nº 8.773/2020.

2.2 O presente Termo tem por objetivo possibilitar as ações de ampliação da arborização urbana e a revitalização e recuperação de florestas e nascentes no Município de Aracruz previstas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Aracruz, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, e a Associação IMETAME.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:**

3.1 O PERMISSIONÁRIO realizará o plantio de mudas na área pública objeto da presente Permissão de Uso seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos autos do Processo Administrativo nº 8.773/2020, ou apresentar seu próprio programa de plantio, com as diretrizes que serão seguidas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para aprovação da SEMAM.

3.2 Ficará o PERMISSIONÁRIO responsável pelo plantio, acompanhamento e manutenção das espécies arbóreas plantadas, no prazo previsto na Cláusula Quinta, nos termos e prazos previstos no Plano de Trabalho.

3.3 O PERMISSIONÁRIO deverá, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.359/2021:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.359/2021 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo PERMISSIONÁRIO;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo PERMISSIONÁRIO, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes ao presente Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1 A PERMITENTE exercerá, a qualquer momento, fiscalização quanto à utilização do imóvel, através dos seus fiscais;

4.2 À PERMITENTE é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo, com a finalidade de fazer cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

4.3 O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 A permissão de uso vigorará pelo prazo determinado de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação do Decreto, podendo ser prorrogada por igual período, mediante lavratura de Termo Aditivo firmado entre as partes antes do seu término.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total ou parcial do Termo poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas no presente instrumento e na legislação vigente.

6.2 O presente Termo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

I - A qualquer tempo, a critério das partes, mediante comunicação prévia no prazo de 90 (noventa) dias;

II – Em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

III – Em caso de descumprimento da Legislação vigente ou de condutas do PERMISSIONÁRIO que vão de encontro aos princípios da preservação, conservação e proteção do Meio Ambiente;

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

V - a dissolução da associação;

VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

X - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2 A Permissão de Uso constitui título precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da PERMITENTE, em caso de interesse do serviço público, sem que fique com isto obrigada a pagar ao PERMISSONÁRIO indenização de qualquer espécie, observado o prazo de 90 (noventa) dias para desocupação;

6.3 O abandono de bem público objeto da Permissão de Uso ou o descumprimento do disposto nas legislações vigentes, configura ato infracionário do PERMISSONÁRIO, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 4.359/2020.

6.4 A rescisão da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados na Cláusula Sexta implicará no imediato retorno da área ao Patrimônio Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Aplica-se ao presente Termo de Permissão de Uso, bem como em seus casos omissos, o disposto na Lei 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.359/2020, observadas as demais legislações vigentes.

7.2 O presente Termo fica vinculado ao Plano de Trabalho, que será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município, estabelecendo as diretrizes de plantio e manutenção a serem seguidas pelo PERMISSONÁRIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:**

8.1 A presente Permissão de Uso é concedida a título gratuito, não ficando o PERMISSONÁRIO obrigado a pagar pela utilização do espaço público, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei Municipal 4.359/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

8.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Aracruz-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracruz/ES, 22 de março de 2021.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

**BRUNO CARLESSO DOS REIS**  
Associação IMETAME

**TESTEMUNHA 1:**

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA 2:**

Nome:  
CPF: